



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria-Geral do Município

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (MENSAGEM) Nº 33, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

Exmo. Sr.
DD. Jorge Barbosa
Presidente da Câmara Municipal
Sapucaia do Sul – RS
Nesta.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de me dirigir à presença de Vossa Excelência para encaminhar a esse Egrégio Poder Legislativo, utilizando a prerrogativa que me é conferida pelo artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sapucaia do Sul, para apreciação e voto, o incluso Projeto de Lei Complementar, que “Altera o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar nº 03, de 26 de dezembro de 2017, que dispõe sobre regras para o uso dos espaços e dos bens públicos pertencente ao Município de Sapucaia do Sul, mediante os instrumentos da autorização, permissão e concessão e dá outras providências.”.

O presente Projeto de Lei Complementar visa alterar o inciso III, do Art. 5º, da referida Lei Complementar nº 03/2017, que disciplina o uso dos bens e espaços públicos que pertencem ao município de Sapucaia do Sul, para que alcance as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, conforme Expediente Administrativo nº 15237/2021, que tramita com o objetivo de deliberar sobre a possibilidade jurídica da alteração pretendida.

A alteração pretendida visa ampliar a definição para a possibilidade de conceder uso dos bens público no que se refere as placas e painéis de identificação dos logradouros do município de Sapucaia do Sul, para que seja possível maior exploração em benefício do poder público.



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria-Geral do Município

A Lei Complementar nº 03/2017, é regulamentada pelo Decreto nº 4.592, de 30 de setembro de 2020, com o objetivo de estabelecer as regras para as permissões e concessões dos bens e espaços públicos do município de Sapucaia do Sul, para que seja possível o bom andamento dos processos de chamamento público, por exemplo, quando for necessário.

Ante o exposto, remeto à análise desta respeitável Casa Legislativa, para apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitando para renovar os votos de respeito e consideração.

Sapucaia do Sul, 22 de abril de 2022.

Volmir Rodrigues
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria-Geral do Município

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL .../2022

Altera o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar nº 03, de 26 de dezembro de 2017, que dispõe sobre regras para o uso dos espaços e dos bens públicos pertencente ao Município de Sapucaia do Sul, mediante os instrumentos da autorização, permissão e concessão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar nº 03/2017, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º ...

...

III –

d) painel para identificação de logradouros públicos, placas de denominação de logradouros, placas de denominação de bairro e gradis.

...”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

